



3º CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições legais, constitucionais e com base na decisão proferida nos autos do processo nº 3250/2017 (fl.642/643):

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2017 (processo nº 3250/2017), conforme relação constante do Anexo I, para na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado na Rua Barão de Timbui, sn, Bairro Canarinho, Pedro Canário-ES, CEP 29970-0000, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30, para apresentação necessária para efetivação da contratação nos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

Art. 2º - Para investidura dos cargos, os candidatos aprovados, constantes na listagem do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação de seus respectivos cargos conforme relação contida no Anexo II, sob pena de ser eliminado na forma do item 9.11 do Edital 001/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº 101/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA
APRESENTAÇÃO.

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
2	64	Lucio Carlos Lima Silva	8,40

OBS: NO ATO ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENTREGAR O NADA CONSTA SIMPLES DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO e cópia da CNH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato DEVERÁ APRESENTAR, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes DOCUMENTOS ORIGINAIS E RESPECTIVAS CÓPIAS LEGÍVEIS, que ficarão retidas:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para os cargos que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- m) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;

- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

- o) Comprovante de residência;

- p) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;

- q) Número da conta corrente bancária;

- r) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

- s) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;

Jobão Ribeiro de O. Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 10.120/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

f) Títulos e Experiência Profissional apresentados na primeira fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.

u) Declaração de bens ou renda ou, inexistindo, Declaração de bens e valores, conforme determina a Lei nº 8.429/92 (o candidato poderá apresentar cópia da última declaração do imposto renda, desde que contendo a relação de todos os seus bens e valores. Não possuindo bens e valores, será obrigatória a apresentação da Declaração Negativa de Bens e Valores com redação própria);

v) Declaração com redação própria, que não possua vínculo empregatício com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos preconizados pela Constituição Federal;

João Roberto de O. Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 101/2017

[Handwritten signature]